

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para oferta de cursos de qualificação profissional, em nível básico, presencial, para adolescentes que cumprem Medida de Internação e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **CTT – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA.**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/000-94, com sede no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Dr. **LEONILDO DE SOUZA GROTA**, nomeado pelo Decreto nº 693/2015

CONTRATADO(A): EMPRESA CTT – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.117/0001-98, com sede na Rua Jordão, 1226, Libra II, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.857-630, contato (45) 9963-5249 (Orminda) / 9963-5290 (Anderson Miranda Rodrigues - Coordenador) 8803-6009 / 3528-1750, e-mail: adm_ctt@hotmail.com, orminda_foz@hotmail.com, neste ato representado pela Sócia Gerente Sra. **ORMINDA MENDES RODRIGUES VELOSO**, CPF. Nº 366.783.501-97

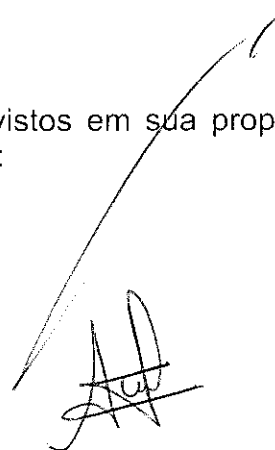
1 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para oferta de cursos de qualificação profissional, em nível básico, presencial, para adolescentes que cumprem Medida de Internação e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades.

Conforme proposta da empresa datada de 07/01/2016, a qual faz parte integrante do presente instrumento.

2 FUNDAMENTO: este contrato é firmado com fundamento no resultado no Pregão Eletrônico nº 772/2015/2015, objeto do processo administrativo nº 13.618.292-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 9638, de 18/02/2016.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 A Contratante pagará à Contratada, os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:



CURSO	CENTRO	TURMA POR ANO	VALOR H/A	VALOR CURSO	VALOR TOTAL P/ N. TURMA
ALMOXERIFE (27 TURMAS)	CENSE - Fazenda Rio Grande	4	125,00	7.500,00	30.000,00
	CENSE - Foz do Iguaçu	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	CENSE - Londrina II	6	125,00	7.500,00	45.000,00
	CENSE - Maringá	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	CENSE - Paranavaí	4	125,00	7.500,00	30.000,00
	CENSE - Ponta Grossa	8	125,00	7.500,00	60.000,00
	SEMI - Curitiba - FEMININA	1	125,00	7.500,00	7.500,00
ARQUIVADOR (3 TURMAS)	CENSE - Foz do Iguaçu	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	CENSE - Pato Branco	1	125,00	7.500,00	7.500,00
AUX. ADMINISTRATIVO COM ENFASE EM INFORMATICA (29 TURMAS)	CENSE - Cascavel	6	128,00	7.680,00	46.080,00
	CENSE Maringá	2	128,00	7.680,00	15.360,00
	CENSE Paranavaí	4	128,00	7.680,00	30.720,00
	CENSE Pato Branco	1	128,00	7.680,00	7.680,00
	CENSE Piraquara	6	128,00	7.680,00	46.080,00
	CENSE Santo Antonio da Platina	4	128,00	7.680,00	30.720,00
	CENSE São Jose dos Pinhais	2	128,00	7.680,00	15.360,00
	SEMI - Foz do Iguaçu	3	128,00	7.680,00	23.040,00
	SEMI Londrina	1	128,00	7.680,00	7.680,00
AUX. CABELEREIRO (4 TURMAS)	CENSE Joana Richa	4	140,00	8.400,00	33.600,00
CHAPEIRO (38 TURMAS)	CENSE Campo Mourão	4	154,00	9.240,00	36.960,00
	CENSE Cascavel	8	154,00	9.240,00	73.920,00
	CENSE Londrina II	6	154,00	9.240,00	55.440,00
	CENSE Maringá	4	154,00	9.240,00	36.960,00
	CENSE Piraquara	6	154,00	9.240,00	55.440,00
	SEMI Cascavel	2	154,00	9.240,00	18.480,00
	SEMI Curitiba - MASCULINA	3	154,00	9.240,00	27.720,00
	SEMI Foz do Iguaçu	3	154,00	9.240,00	27.720,00
	SEMI Umuarama	2	154,00	9.240,00	18.480,00

COLOCAÇÃO DE GESSO(5TURMAS)	CENSE Laranjeiras do Sul	4	149,00	8.940,00	35.760,00
	SEMI Paranavaí	1	149,00	8.940,00	8.940,00
COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEIJOS (33 TURMAS)	CENSE Campo Mourão	4	144,00	8.640,00	34.560,00
	CENSE Cascavel	3	144,00	8.640,00	25.920,00
	CENSE Foz do Iguaçu	2	144,00	8.640,00	17.280,00
	CENSE Laranjeiras do Sul	4	144,00	8.640,00	34.560,00
	CENSE Maringá	4	144,00	8.640,00	34.560,00
	CENSE Piraquara	7	144,00	8.640,00	60.480,00
	CENSE Toledo	2	144,00	8.640,00	17.280,00
	SEMI Cascavel	1	144,00	8.640,00	8.640,00
	SEMI Curitiba - MASCULINA	1	144,00	8.640,00	8.640,00
	SEMI Foz do Iguaçu	3	144,00	8.640,00	25.920,00
	SEMI Paranavaí	1	144,00	8.640,00	8.640,00
	SEMI Umuarama	1	144,00	8.640,00	8.640,00
	CENSE Cascavel	7	143,00	8.580,00	60.060,00
CONCERTO DE ELETRODOMÉSTICOS (31 TURMAS)	CENSE Foz do Iguaçu	4	143,00	8.580,00	34.320,00
	CENSE Laranjeiras do Sul	4	143,00	8.580,00	34.320,00
	CENSE Ponta Grossa	8	143,00	8.580,00	68.640,00
	CENSE São Jose dos Pinhais	4	143,00	8.580,00	34.320,00
	CENSE Toledo	2	143,00	8.580,00	17.160,00
	CENSE Umuarama	2	143,00	8.580,00	17.160,00
	CENSE Umuarama	2	143,00	8.580,00	17.160,00
CORTE E COSTURA (2 TURMAS)	CENSE Joana Richa	2	159,00	9.540,00	19.080,00
CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS (5 TURMAS)	CENSE Cascavel	4	140,45	8.427,00	33.708,00
	SEMI Curitiba - FEMININA	1	140,45	8.427,00	8.427,00

GARÇOM (34 TURMAS)	CENSE Joana Richa	2	139,00	8.340,00	16.680,00
	CENSE Cascavel	3	139,00	8.340,00	25.020,00
	CENSE Fazenda Rio Grande	4	139,00	8.340,00	33.360,00
	CENSE Foz do Iguaçu	4	139,00	8.340,00	33.360,00
	CENSE Londrina II	4	139,00	8.340,00	33.360,00
	CENSE Pato Branco	1	139,00	8.340,00	8.340,00
	CENSE Piraquara	7	139,00	8.340,00	58.380,00
	CENSE São Jose dos Pinhais	2	139,00	8.340,00	16.680,00
	CENSE Toledo	2	139,00	8.340,00	16.680,00
	CENSE Umuarama	3	139,00	8.340,00	25.020,00
	SEMI Londrina	1	139,00	8.340,00	8.340,00
	SEMI Umuarama	1	139,00	8.340,00	8.340,00
HIDRAULICA (11 TURMAS)	CENSE Cascavel	3	140,00	8.400,00	25.200,00
	CENSE Foz do Iguaçu	2	140,00	8.400,00	16.800,00
	CENSE Laranjeiras do Sul	4	140,00	8.400,00	33.600,00
	CENSE Umuarama	1	140,60	8.436,00	8.436,00
	SEMI Paranavaí	1	140,60	8.436,00	8.436,00
Informática Básica com Open Office e Windows (20 turmas)	CENSE Joana Richa	2	119,00	7.140,00	14.280,00
	CENSE Cascavel	8	119,00	7.140,00	57.120,00
	CENSE Foz do Iguaçu	4	119,00	7.140,00	28.560,00
	CENSE Paranavaí	2	119,00	7.140,00	14.280,00
	CENSE Santo Antonio da Platina	4	119,00	7.140,00	28.560,00
Jardinagem (12 turmas)	CENSE Piraquara	6	144,56	8.673,60	52.041,60
	CENSE Umuarama	2	144,56	8.673,60	17.347,20
	SEMI Paranavaí	1	144,56	8.673,60	8.673,60
	SEMI Ponta Grossa	2	144,56	8.673,60	17.347,20
	SEMI Umuarama	1	144,59	8.675,39	8.675,39
Manicure e Pedicure (4 turmas)	CENSE Joana Richa	2	145,00	8.700,00	17.400,00
	SEMI Curitiba - FEMININA	2	145,00	8.700,00	17.400,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Manutenção e Montagem de Microcomputadores (22 turmas)	CENSE Fazenda Rio Grande	4	125,00	7.500,00	30.000,00
	CENSE Foz do Iguaçu	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	CENSE Pato Branco	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	CENSE Piraquara	6	125,00	7.500,00	45.000,00
	CENSE Toledo	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	CENSE Umuarama	2	125,00	7.500,00	15.000,00
	SEMI Curitiba - MASCULINA	1	125,08	7.504,80	7.504,80
	SEMI Londrina	2	125,00	7.500,00	15.000,00
Maquiador (5 turmas)	SEMI Paranavaí	1	125,00	7.500,00	7.500,00
	CENSE Joana Richa	4	134,55	8.073,00	32.292,00
Panificação (58 turmas)	SEMI Curitiba - FEMININA	1	134,55	8.073,00	8.073,00
	CENSE Campo Mourão	4	164,00	9.840,00	39.360,00
	CENSE Cascavel	8	164,00	9.840,00	78.720,00
	CENSE Laranjeiras do Sul	8	164,00	9.840,00	78.720,00
	CENSE Londrina II	6	164,00	9.840,00	59.040,00
	CENSE Maringá	4	164,00	9.840,00	39.360,00
	CENSE Piraquara	7	164,00	9.840,00	68.880,00
	CENSE Ponta Grossa	8	164,00	9.840,00	78.720,00
	CENSE São Jose dos Pinhais	4	164,00	9.840,00	39.360,00
	SEMI Cascavel	2	164,00	9.840,00	19.680,00
	SEMI Curitiba - MASCULINA	3	164,00	9.840,00	29.520,00
	SEMI Foz do Iguaçu	3	164,00	9.840,00	29.520,00
	SEMI Umuarama	1	163,99	9.839,40	9.839,40



Pequenos Reparos (29 turmas)	CENSE Cascavel	3	145,00	8.700,00	26.100,00
	CENSE Foz do Iguaçu	2	145,00	8.700,00	17.400,00
	CENSE Laranjeiras do Sul	4	145,00	8.700,00	34.800,00
	CENSE Londrina II	4	145,00	8.700,00	34.800,00
	CENSE São Jose dos Pinhais	4	145,00	8.700,00	34.800,00
	CENSE Toledo	2	145,00	8.700,00	17.400,00
	CENSE Umuarama	2	145,00	8.700,00	17.400,00
	SEMI Cascavel	1	145,00	8.700,00	8.700,00
	SEMI Londrina	1	145,00	8.700,00	8.700,00
	SEMI Ponta Grossa	6	145,00	8.700,00	52.200,00
Pintura de Faixas e Cartazes (17 turmas)	CENSE Cascavel	3	133,00	7.980,00	23.940,00
	CENSE Foz do Iguaçu	2	133,00	7.980,00	15.960,00
	CENSE Paranavaí	1	133,00	7.980,00	7.980,00
	CENSE Ponta Grossa	8	133,00	7.980,00	63.840,00
	CENSE Toledo	2	133,00	7.980,00	15.960,00
	SEMI Paranavaí	1	133,00	7.980,00	7.980,00
Recepção e Atendimento (6 turmas)	CENSE Cascavel	4	119,00	7.140,00	28.560,00
	CENSE Paranavaí	1	119,00	7.140,00	7.140,00
	SEMI Curitiba - FEMININA	1	119,00	7.140,00	7.140,00
Recepcionista de Hotéis (6 turmas)	CENSE Foz do Iguaçu	2	119,00	7.140,00	14.280,00
	CENSE Pato Branco	1	119,00	7.140,00	7.140,00
	SEMI Foz do Iguaçu	3	119,00	7.140,00	21.420,00

Texturização e Pintura Decorativa (54 turmas)	CENSE Laranjeiras do Sul	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE São Jose dos Pinhais	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE Campo Mourão	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE Cascavel	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE Fazenda Rio Grande	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE Foz do Iguaçu	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE Londrina II	6	137,00	8.220,00	49.320,00
	CENSE Maringá	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	CENSE Pato Branco	2	136,99	8.219,40	16.438,80
	CENSE Piraquara	7	137,00	8.220,00	57.540,00
	CENSE Santo Antonio da Platina	4	137,00	8.220,00	32.880,00
	SEMI Foz do Iguaçu	3	137,00	8.220,00	24.660,00
	SEMI Londrina	1	137,00	8.220,00	8.220,00
	SEMI Ponta Grossa	4	137,00	8.220,00	32.880,00
TOTAL		456			3.848.999,99

3.2 O Valor Total de R\$ 3.848.999,99 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá ao funcionário **MARCIO AUGUSTO SCHIMDT DE ALENCAR**, RG 70437600 SSP/PR, CPF 039.165.989-88, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

§ Único— Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e

solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I do edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços ofertados, se em desacordo com as especificações, quantidades e prazo de duração mencionados no Termo de Referência.

6. DO PRAZO E FONTE DE RECURSOS:

6.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, contados de 15/03/2016 a 14/03/2017, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007.

6.2 Este contrato se dará na dotação orçamentária 4902.14422034.251,

6.3 elemento de despesa 3390.3900 e

6.4 fonte de recursos 100.

7 PAGAMENTO

7.1 A SEJU efetuará o pagamento correspondente à prestação de serviços efetivamente realizada até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura pela Contratada

7.2. DADOS DA FATURA - A fatura deverá obrigatoriamente identificar o serviço prestado e o valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, CNPJ nº 40.245.920/000-94, estar certificada pelo servidor indicado como Gestor do Contrato a ser celebrado e ainda ser acompanhada pelo relatório de frequência de cada Unidade Socioeducativa.

7.3 COMPROVAR REGULARIDADE – A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de Regularidade Fiscal (CRF) para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.4 INCORREÇÕES DA FATURA – caso a fatura apresentada não venha certificada ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação. A SEDS efetuará o pagamento correspondente ao fornecimento efetivamente realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura pela Contratada.

7.5 VALOR MENSAL – O valor mensal a ser pago à Contratada será o correspondente às horas aulas ministradas no mês, mediante apresentação de relatórios de frequência de cada unidade socioeducativa e seus respectivos cursos e turmas, planilha demonstrativa com os valores fracionados que compõe as despesas de pessoal, materiais e insumos.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 OBRIGAÇÕES – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8.1 DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

a) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

b) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;

e) Cumprir o cronograma para a realização dos cursos a serem ministrados, de acordo com a indicação das Unidades Socioeducativas no que se refere aos dias, horários e turnos para funcionamento das turmas;

f) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

g) A CONTRATADA deverá apresentar quadro gerencial e de profissionais em quantidade e com qualificação compatível com o objeto de contrato, composto por profissionais habilitados para as funções, acompanhado de cópia autenticada dos respectivos diplomas ou certificados e currículo, além de comprovação de vínculo com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

h) A CONTRATADA deverá ter um coordenador geral, com formação mínima de ensino superior e experiência comprovada na área, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo responsável pela execução do projeto.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) coordenador para cada uma das 3 (três) macrorregiões do Estado (Sul, Norte e Oeste), com formação mínima de ensino superior e 1 (um) coordenador por Unidade para a organização e acompanhamento direto das atividades que serão desenvolvidas, com experiência comprovada na área;

j) Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a CONTRATADA deverá trabalhar com instrutores que ministrarão os conteúdos específicos e de habilidade básica e de gestão.

l) Os instrutores deverão ter formação mínima de ensino fundamental, com experiência comprovada e preparação didático-pedagógica prévia pela CONTRATADA, a qual deverá ser comprovada 30 (trinta) dias anteriores à data do início dos cursos;

m) Em caso de ausência de instrutores a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição para continuidade dos cursos;

n) A CONTRATADA deverá ofertar Cursos para cada turma indicada, com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula em sala e/ou oficina, distribuídas em 20 encontros ao longo de três meses, sendo 05 (cinco) encontros de Habilidades Básicas e de Gestão e 15 (quinze) encontros de Qualificação Profissional, com dois encontros semanais para os Centros de Socioeducação e de 20 encontros ao longo de dois meses, sendo 05 (cinco) encontros de Habilidades Básicas e de Gestão e 15 (quinze) encontros de Qualificação Profissional, com três encontros semanais para as Casas de Semiliberdade. Os encontros terão três horas aula de duração, sendo que cada hora aula equivale a 50 minutos. Dessa forma, nos Centros de Socioeducação os cursos terão duração de 10 semanas e nas Casas de Semiliberdade os cursos terão duração

de 7 semanas, distribuídos em ciclos, ao longo dos 12 meses.

o) Caberá à CONTRATADA disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, nas quantidades previstas na relação de materiais no ANEXO XII, para a perfeita realização dos cursos em cada unidade. Assim, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os materiais, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO, bem como pela disponibilização prévia dos mesmos para o início dos cursos;

p) Caberá à CONTRATADA fornecer ao adolescente o “kit” do aluno a cada vaga ofertada por turma.

q) A CONTRATADA deverá fornecer apostilas específicas sobre os conteúdos programáticos de cada curso, como material de apoio para cada adolescente, com base nos planos de cursos .

r) A CONTRATADA deverá prever reuniões nas Unidades da Contratante, ao longo da realização de cada ciclo de cursos, sendo elas: i) de integração dos instrutores com a equipe das unidades e organização dos trabalhos; ii) de acompanhamento das atividades iii) de avaliação da realização do curso;

s) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal de execução física e uma cópia dos diários de classe com planos de aula anexos, devidamente rubricados por representante das unidades socioeducativas, a fim de atestar sua validade;

t) A cada ciclo de cursos a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Execução Física do Ciclo, com dados qualitativos e quantitativos, bem como um relatório final ao término do CONTRATO.

u) Caberá à CONTRATADA o controle de frequência que será a cada encontro, e a avaliação dos instrutores e dos adolescentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) dias após o encerramento do ciclo de cursos executados em cada unidade socioeducativa, através de instrumentais próprios aplicados ao final de cada ciclo.

u.1) Na avaliação dos adolescentes serão considerados aspectos de apreensão dos conteúdos trabalhados, bem como a percepção dos mesmos em termos do aproveitamento do curso e sua vinculação ao Plano Individual de Atendimento – PIA.

v) A CONTRATADA emitirá um certificado para o adolescente quando houver a participação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas (75% de 60 horas/aula, equivalendo à participação em 45 (quarenta e cinco) horas/aula). Sendo 20 (vinte) encontros por curso, o adolescente deverá participar em pelo menos 15 (quinze) deles para receber a certificação. Quando o adolescente não tiver presença mínima, será emitida uma declaração referente ao número de horas cursadas.

x) A CONTRATADA deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização dos cursos.



w) A CONTRATADA deverá seguir as rotinas e normas de segurança das unidades socioeducativas;

y) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da relação de materiais .

z) A CONTRATADA deverá realizar a formação dos profissionais para que estejam familiarizados com os temas que devem ser trabalhados no dia a dia dos cursos e que consigam compreender a complexidade das diversas situações que enfrentam no cotidiano de trabalho, inclusive no que se refere ao entendimento sobre a especificidade do público-alvo e, conseqüentemente da especificidade do trabalho a ser realizado, além de garantir a formação necessária referente aos temas que devem ser trabalhados no dia a dia dos cursos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Providenciar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas ;

b) Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações e orientações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) As unidades socioeducativas deverão indicar um servidor próprio para acompanhar os cursos de qualificação profissional. Esse servidor deverá oferecer suporte aos cursos de qualificação profissional, aos instrutores e coordenadores da CONTRATADA, mas não permanecerá nos locais de realização dos cursos;

d) As unidades socioeducativas deverão disponibilizar salas para a realização dos cursos e armazenamento dos materiais;

e) A seleção dos adolescentes para comporem as turmas ficará sob responsabilidade da equipe pedagógica da unidade;

f) As equipes pedagógicas das Unidades deverão participar das reuniões periódicas de cada ciclo de formação, além de acompanhar os processos avaliativos dos instrutores e dos adolescentes;

g) A equipe pedagógica da Unidade deverá garantir o deslocamento e presença dos adolescentes inscritos no curso, além de fiscalizar a execução dos cursos;

h) A CONTRATANTE deverá fornecer orientações sobre as normas e rotinas de segurança dos adolescentes e profissionais envolvidos na realização dos cursos;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução do fornecimento contratado;



II – multas de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicado em caso de reincidência;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido a ampla defesa e contraditório, conforme previsto nos art. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

10.1 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.2 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.4 As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

10.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

10.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela Contratante.

10.7 As penalidades aqui previstas serão aplicadas à Contratada sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados às pessoas, físicas ou jurídicas, diretamente prejudicadas.

10.8 Consubstancia-se atraso injustificado quando a Contratada deixar de informar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo máximo indicado para cada início de Curso estabelecido no cronograma disposto na Cláusula Sexta Parágrafo Único alínea “E” do presente instrumento, qualquer ocorrência que vier a interferir no correto cumprimento dos termos contratuais ou, o fazendo, utilizar-se de situação previsível e que, portanto, superável pela Contratada se tomada as medidas

[Handwritten signature and initials]

acautelatórias.

11 DA RESCISÃO - Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- f) a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:
 - f.1. a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração
 - f. 2. b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do artigo 118 da Lei 15.608/2007.
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a supressão por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III § 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

- s) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- t) a superveniência de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- u) os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.1 DA FORMA DE RESCISÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Será exigida garantia de execução, prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

12.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

12.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 3.2.

12.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.4.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

12.5 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 6.1, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.3 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado por iguais períodos idênticos e sucessivos, mediante concordância expressa da CONTRATADA, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993.

13.4 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n] 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, bem como a Lei 10.192/2001.

13.5 O reajuste de preços será utilizado como indexador o IPCA fornecido do IBGE, o qual indica a reposição inflacionária no país. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

13.6 Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

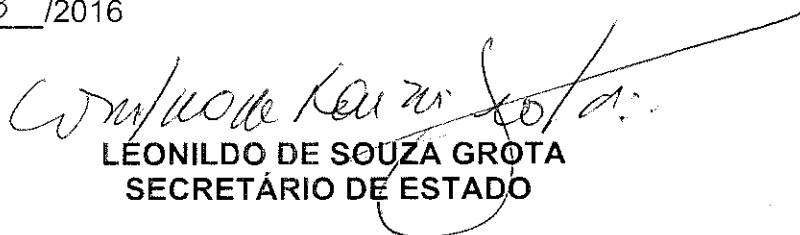
14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

14.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 / 03 / 2016



LEONILDO DE SOUZA GROTA
SECRETÁRIO DE ESTADO



ORMINDA MENDES RODRIGUES VELOSO
CTT – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA

Testemunhas

1 – Nome: *Anderson Miranda Rodrigues*

2 – Nome: *Deborah Zucchi Mendes Veloso*

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001 / 2016 - SEJU

EDITAL.....: 772/2015

OBJETO..Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para oferta de cursos de qualificação profissional, em nível básico, presencial, para adolescentes que cumprem Medida de Internação e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades.

Conforme proposta da empresa datada de 07/01/2016, a qual faz parte integrante do presente instrumento.

PRAZO CONTRATUAL.....: 12 (DOZE) MESES

VALOR CONTRATUAL...R\$ 3.848.999,99 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

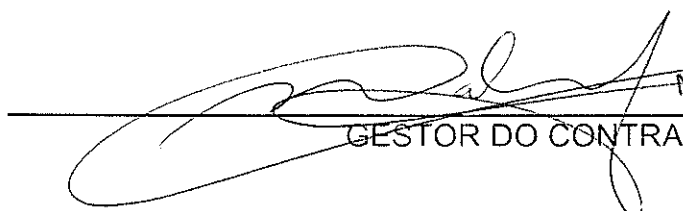
EMPRESA.....**CTT – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.117/0001-98, com sede na Rua Jordão, 1226, Libra II, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.857-630, contato (45) 9963-5249 (Orminda) / 9963-5290 (Anderson Miranda Rodrigues – Coordenador), 8803-6009 / 3528-1750, e-mail: adm_ctt@hotmail.com, orminda_foz@hotmail.com, neste ato representado pela Sócia Gerente Sra. **ORMINDA MENDES RODRIGUES VELOSO**, CPF. Nº 366.783.501-97

PROJETO/ATIVIDADE.....:

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos objeto do Contrato n.º 010/2016 assinado em 15 de março de 2016.

O Prazo Contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir de 15 de março de 2016.

Curitiba, 27 de março de 2016.


GESTOR DO CONTRATO
Márcio Augusto Schmidt de Alencar
Diretor Adjunto - DEASE/DEJU
Decreto 1301/2015


DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/03/2016 PEDIDO: 576000006990184 EMPENHO: 57600000600182-1 I

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
SUB-UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA C.N.P.J DA UNIDADE: 10.632.896.0001-85
PROJ/ATIV. : GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: PE 772/2015
TIPO LICITACAO : 5-NAO APLICAR
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : 000139720407
P.A.D.V. : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS
CODIGO : 1007119-5 CGC : 07273117000196 C/C BANCO 0001 AG. 0140 CONTA 0000062819-0
NOME : CTT - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
ENDERECO : JORDAO 1236 CONJUNTO LIBRA
FOZ DO IGUAÇU CEP: 85857630 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
57 60 0000 4417 SEJU 3390.3922 102	5.446.107,24	3.848.999,99	1.597.107,25

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 3.848.999,99 (TRES MILHOES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NO-)
(VENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS DE QUALIFICACAO PROF. EM NIVEL BASICO PRESENCIAL,NOS CENSES E SEMI
LIBERDADES,TOTF 008/15, PROT 13.972.040-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/03/2016 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

2ª Via

Elizângela Aparecida Cordeiro

CRC/PR 056934/O-9

Chefe do GFS/SEJU
CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PE 1232/2016 Contrato Administrativo 009/2016 – Protocolo Nº 13.969.064-8. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e UP Ideias Comunicação e Eventos Eireli – ME – no valor de R\$ 415.099,76 (quatrocentos e quinze mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para oferta de atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de oficinas, e mostras culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Intimação Provisória nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades. Dot. Orç: 5760.08243024.417, Nat Desp: 3390.3922, Fontes de recurso: 102. Fulcro no resultado do Pregão Eletrônico 1232/2016-SEJU, com homologação publicada no DIOE nº 9637 de 17/02/2016. Vigência 10/03/2016 a 09/03/2017. NE 576000000600181-1. Curitiba, 14 de março de 2016. Leonildo de Souza Grotá – Secretário de Estado

20291/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – DISPENSA 003/2016 – Protcl. Nº 13.913.316-1. Objeto: Impressão de material gráfico, referente ao Relatório de Ações do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE. Valor: R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378, Natureza de Despesa: 3390.3900, Subelemento: 3963, Fonte: 102. Conforme Informação nº 070/2016-ATJ/SEJU. Autorizo Secretarial em 18/02/2016 – Curitiba, 25 de fevereiro de 2016. Leonildo de Souza Grotá – Secretário de Estado

20442/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PE 772/2016 Contrato Administrativo 010/2016 – Protocolo Nº 13.972.040-7. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e CTT – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal Ltda – no valor de R\$ 3.848.999,99 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para oferta de cursos de qualificação profissional, em nível básico, presencial, para adolescentes que cumprem Medida de Internação e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades. Dot. Orç: 5760.08243024.417, Nat Desp: 3390.3922, Fontes de recurso: 102. Fulcro no resultado do Pregão Eletrônico 772/2016-SEJU, com homologação publicada no DIOE nº 9638 de 18/02/2016. Vigência 15/03/2016 à 14/03/2017. NE 576000000600182-1 Curitiba, 15 de março de 2016. Leonildo de Souza Grotá – Secretário de Estado

20748/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MULTI SAUDE SERVIÇOS MPEDICOS S/S.
Protocolo nº 13.971.245-5
Vigência: 14/03/2016 a 13/08/2016.
Valor Total: R\$ 469.840,98 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
Contrato emergencial para prestação de serviços de quimioterapia para o HPM, oriundo da Inexigibilidade nº 1699/2016.
Autorizado pelo Exm. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária em 02/03/2016.

20468/2016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1031/2015

PROTOCOLO: 13.716.897-9
OBJETO: Aquisição de Insumos Laboratoriais.
INTERESSADO: Instituto Médico Legal do Estado do Paraná.
Abertura: 29/03/2016 às 09:30h
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 622063 - SESP, 16/03/2016.

20546/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 13.656.096-4 apenso ao 13.154.648-3.
DOCUMENTO: 1º TACA Nº 039/2015 – GMS.
CONTRATADA: A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – ME.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência.
PRazo DE EXECUÇÃO: 09 de novembro de 2016.
PRazo DE VIGÊNCIA: 08 de maio de 2017.
DATA: 14 de março de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

20710/2016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1031/2015

PROTOCOLO: 13.716.897-9
OBJETO: Aquisição de insumos Laboratoriais.
INTERESSADO: Instituto Médico Legal do Estado do Paraná.
Abertura: 30/03/2016 às 09:30h
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 622063 - SESP, 16/03/2016.

20709/2016

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
FINANCEIRO
1º TATC Nº 14, A14 - SETI/ UGF

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.
OBJETO: "Paraná Fala Línguas Estrangeiras – Primeira Etapa – O Paraná fala Inglês".
VIGÊNCIA:
Em conformidade com a justificativa apresentada pela UNESPAR mediante Of. Nº 05/2016, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:
"O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia **31/07/2016**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.
ASSINATURA: 04 de março de 2016.

19843/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
FINANCEIRO
1º TATC Nº 25, A14 - SETI/ UGF

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE.
OBJETO: "Paraná Fala Línguas Estrangeiras – Primeira Etapa – O Paraná fala Inglês".
VIGÊNCIA:
Em conformidade com a justificativa apresentada pela UNIOESTE mediante Of. Nº 125/2016, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:
"O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia **31/07/2016**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.
ASSINATURA: 04 de março de 2016

19848/2016



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

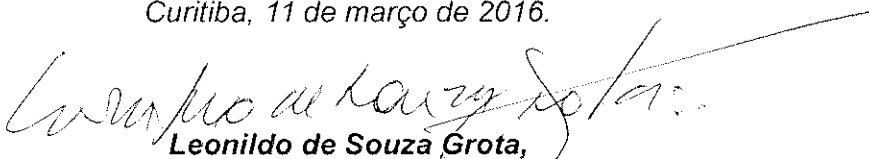
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.972.040-7

I. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a formalização de Contrato Administrativo para realização de despesas, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 772/2015–DEAM/SEAP, para prestação de serviços de Qualificação Profissional, em nível básico, presencial, para adolescentes que cumprem medida de internação e semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para a realização de atividades, no valor total de R\$ 3.848.999,99 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

II. Ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU para providências.

Curitiba, 11 de março de 2016.


Leonildo de Souza Grotto,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.